



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PE
(Processo Administrativo nº 035/2023)
Tipo: Menor Preço por Lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 dias do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, a Secretária municipal de Assistência Social a Sra. **WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.328.792-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 010/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 035/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de Cesta Básica para atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social através do Benefício Eventual na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARTS DECOR COMERCIO LTDA , CNPJ/MF: 26.581.394/0001-02, endereço, Rua Rui Barbosa nº 1224, Centro – Brasil Novo (PA), CEP: 68148-000, telefone: (93) 99171-9779, e-mail: artsdecormix@gmail.com , representante legal para fins de assinatura do contrato: Marilza Ramos Queiroz, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº2794950 SSP/PA, e do CPF nº 561.797.582-04, residente e domiciliada na cidade de Brasil Novo/PA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01 - CESTA BÁSICA TIPO 01	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 PC 5KG	CHAPADINHA	Unidades	500	22,79	11.395,00
2	FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO 500GR	SINHÁ	Unidades	1.000	2,88	2.880,00
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900ML	CONCÓRDIA	Unidades	1.000	7,98	7.980,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



4	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 2KG	ITAMARATI	Unidades	500	8,75	4.375,00
5	CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO PCT 250GR	MARATÁ	Unidades	500	8,90	4.450,00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT COM 500GR	RICOSA	Unidades	1.000	5,00	5.000,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE 400GR	BELMA	Pacotes	500	5,04	2.520,00
8	BISCOITO CREAM CRAKER(SALGADO) 400GR	BELMA	Pacotes	500	8,85	4.425,00
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 COM 1KG	KI-SABOR	Pacotes	1.000	9,72	9.720,00
10	MARGARINA 250GR	DELINE	Unidades	500	5,87	2.935,00
11	SAL IODADO DE 1KG	FAVORITO	Pacotes	500	2,08	1.040,00
12	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA/ REGIONAL	REGIONAL	Quilogramas	1.000	7,95	7.950,00
13	MORTADELA DE FRANGO 1 KG	PERDIGÃO	Quilogramas	500	15,25	7.625,00
14	LEITE EM PÓ PACOTE DE 400GR	CCGL	Pacotes	500	14,99	7.495,00

Valor total do Lote 01 R\$ 79.790,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa reais). 79.790,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02 - CESTA BÁSICA TIPO 02	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 PC 1KG	CHAPADINHA	Unidades	746	5,01	3.737,46
2	FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO 500GR	SINHÁ	Unidades	1.492	2,88	4.296,96
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900ML	CONCÓRDIA	Unidades	1.492	7,98	11.906,16
4	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 2KG	ITAMARATI	Unidades	746	8,75	6.527,50
5	CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO PCT 250GR	MARATÁ	Unidades	746	8,90	6.639,40
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT COM 500GR	RICOSA	Unidades	1.492	5,00	7.460,00
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 COM 1KG	KI-SABOR	Pacotes	1.492	9,72	14.502,24
8	SAL IODADO DE 1KG	FAVORITO	Pacotes	746	2,08	1.551,68
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA/ REGIONAL	REGIONAL	Quilogramas	1.492	7,95	11.861,40
10	MORTADELA DE FRANGO 1 KG	PERDIGÃO	Quilogramas	746	15,25	11.376,50
Valor total do Lote 02 R\$ 79.859,30 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove mil e trinta centavos).						79.859,30
Valor Global da Proposta: R\$ 159.649,30 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).						

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
- 4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 - Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- 10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 14 de abril de 2023.

WALCLEIA RODRIGUES DE LIMA:84632879215

Assinado de forma digital por
WALCLEIA RODRIGUES DE
LIMA:84632879215

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021

ARTS DECOR COMERCIO
EIRELI:26581394000102

Assinado de forma digital por
ARTS DECOR COMERCIO
EIRELI:26581394000102
Dados: 2023.04.14 16:39:05
-03'00'

CONTRATADA: **ARTS DECOR COMERCIO LTDA**
CNPJ: 26.581.394/0001-02

Rua Rui Barbosa nº 1224, Centro – Brasil Novo (PA)
Marilza Ramos Queiroz
CPF: 561.797.582-04

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____